

# Comunicado da Eleição

Para Determinar os Representantes para Fins de Negociação Coletiva para o  
**ESTADO DE RHODE ISLAND – GABINETE EXECUTIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS HUMANOS**

## Data e Motivo da Eleição

De acordo com um Acordo para a Autorização de Eleição por Cédula pelo Correio, assinado por todas as partes em 15 de junho de 2022, uma eleição por CÉDULA SECRETA PELO CORREIO será conduzida pelo Conselho Estadual de Relações Trabalhistas e/ou seus agentes para determinar se. Todos os “Fornecedores Individuais” no programa direcionado ao consumidor EOHHS, excluindo todos os outros, desejam ser representados pelo Sindicato Internacional dos Empregados de Serviços, Distrito 1199 Nova Inglaterra, ou não serem representados por uma organização trabalhista, para fins de negociação coletiva.

## Eligibilidade; Listas de Eleitores

Aqueles elegíveis para votar devem ser Todos os “Fornecedores Individuais” no programa direcionado ao consumidor EOHHS, excluindo todos os outros, trabalhando sob a direção do beneficiário do Medicaid LTSS ou do representante devidamente autorizado do beneficiário para fornecer serviços de suporte direto ao participante de acordo com as necessidades do plano de serviço do beneficiário, durante o período de folha de pagamento de 1º de maio de 2022 a 11 de junho de 2022.

Este Comunicado de Eleição e a Lista de Eleitores em anexo serão postados pelo Requerido na página inicial do site do Requerido e serão enviados pelo correio a cada eleitor elegível. O Comunicado de Eleição e a Lista de Eleitores também serão publicados no site do Conselho em [www.rislr.gov](http://www.rislr.gov).

Caso um empregado entre em contato com o Conselho indicando que nunca recebeu um pacote e seu nome consta na Lista de Votação, o Conselho enviará um pacote duplicado. No caso de ambas as cédulas originais e duplicadas sejam recebidas separadamente pelo Conselho, apenas a primeira (1ª) cédula recebida será contada. Se ambas as cédulas sejam devolvidas em um (1) envelope, ambas as cédulas serão contestadas. Caso um funcionário entre em contato com o Conselho informando que seu nome não aparece na Lista de Eleitores e ele acredita que deve ser autorizado a votar, o Administrador ou seu Agente do Conselho entrará em contato com os representantes de cada parte solicitando esclarecimentos. Se for afirmado por qualquer um dos representantes do partido que ele acredita que o empregado deve ter permissão para votar, o funcionário será notificado pelo Conselho, enviado um pacote e autorizado a votar; no entanto, a cédula será contestada, de acordo com as Regras e Regulamentos do Conselho, 465-RICR-10-00-1-1.14(H) desta Parte.

Os empregados elegíveis devem preencher integralmente o envelope “Impressão/Assinatura/Assinatura/Endereço” para fins de comprovação de identidade. A Lista Excelsior fornecida pelo Demandado, de eleitores aptos, será utilizada pelo Conselho e pelas partes para verificar todas as cédulas de correspondência válidas.

Cédulas recebidas no escritório do Conselho Estadual de Relações Trabalhistas de RI até as 15h00 de 9 de agosto de 2022, serão aceitos para fins de contagem; sujeito à resolução de eventuais impugnações ou objeções. Você é aconselhado a enviar sua cédula até de **2 de agosto de 2022**.

**Dia da Eleição e Horário**  
Contagem das cédulas deve acontecer no:

**10 de agosto de 2022 às 10h**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RELAÇÕES TRABALHISTAS**  
**1511 Pontiac Avenue, 1st Floor Main Conference Room,**  
**Cranston, RI 02920**

**E Por Conferência Remota pelo Zoom**

**LINK:** <https://us02web.zoom.us/j/82814225860?pwd=YlpXWWZRWkJ3ZTI5QmFyckVZTU01QT09>

**ID DA REUNIÃO:** 828 1422 5860

**SENHA:** 596461

## Atenção

A seção 28-7-40 das Leis Gerais de Rhode Island, 1956, conforme alterada, intitulada Lei do Conselho Estadual de Relações Trabalhistas de Rhode Island diz o seguinte:

Qualquer pessoa que deliberadamente resistir, impedir ou interferir com qualquer membro do Conselho ou qualquer de seus agentes ou agências no desempenho de funções de acordo com este capítulo, ou que de qualquer forma interfiram no livre exercício pelos funcionários de seu direito de selecionar representantes em uma eleição dirigida pelo Conselho de acordo com as seções 28-7-14 a 28-7-19, será punido com multa não superior a cinco mil dólares (US\$ 5.000) ou prisão por não mais de um ano, ou ambos.

## Conduta de Eleição de cédula pelo Correio

Os procedimentos de votação usados em uma eleição por correspondência devem preservar a integridade e a confidencialidade das cédulas ao máximo. Após o recebimento de cada cédula por correio, o Administrador ou seu Agente do Conselho carimbará a data e hora de cada envelope no momento do recebimento no escritório do Conselho e, em seguida, colocará a cédula em um local seguro e trancado até que ocorra o apuramento do voto.

## Conformidade

Caso ocorra um (1) dos seguintes itens relativos ao envio de cédulas por correspondência, a cédula por correspondência será desclassificada e não será computada:

- (1) O “Envelope de cédula secreta”, contendo a cédula postal, é encaminhado para o Conselho não selado;
- (2) Requisitos de identidade no Envelope “Imprima Assinatura/Assinatura/Endereço” não atendidos; ou destruição de qualquer marca de identificação do referido envelope, tornando a área de assinatura ilegível;
- (3) As cédulas postais não recebidas na sede da Diretoria, na data ou antes da data de devolução, datada marcada até as 15h, serão consideradas in elegíveis;
- (4) Boletins de correspondência que tenham sido assinalados com mais de uma (1) opção, que não revelem claramente a intenção do eleitor, ou que tenham quaisquer outros escritos na referida cédula de voto; e
- (5) Qualquer outra ocorrência que possa ser questionada, que possa fazer com que a cédula por correspondência se torne uma cédula “anulada”.

A coleta de cédulas conforme definido no § 1.2(A)(5) desta Parte é estritamente proibida; e se descoberto ou apreendido resultará na desqualificação de todas as cédulas coletadas.

## Observadores Autorizados

O Sindicato e o Requerido poderão designar cada um, sujeito à aprovação e nomeação do Conselho, um (1) observador que deverá representar as partes do processo eleitoral por correspondência durante a contagem dos votos. Os observadores não devem se envolver em campanhas eleitorais durante a totalidade de qualquer processo eleitoral por cédula postal.

**Data de Postagem: 15 de julho de 2022**

**Correio de Eleitores por Data: 2 de agosto de 2022**

**Retorno por Data: 9 de agosto de 2022**

**Amostra**

Estado de Rhode Island  
Conselho Estadual de Relações Trabalhistas

## CÉDULA OFICIAL POR CORRESPONDÊNCIA

Determinar a representação para fins de negociação coletiva dos empregados da:

**PROGRAMA DIRECIONADO AO CONSUMIDOR EOHHS**

1. Leia atentamente a cédula. Marque sua cédula em segredo.
2. Expresse sua escolha marcando um “X” em apenas um (1) quadrado.
3. Não assine seu nome ou marque a cédula, exceto pelo “X” obrigatório.
4. Dobre sua cédula em terços (3ºs) e coloque a cédula no pequeno envelope marcado “Envelope de cédula secreta” e feche o envelope. (NÃO ASSINE ESTE ENVELOPE)
5. Uma vez lacrado, pegue o “Envelope de Cédula Secreta” e coloque-o no envelope marcado “Imprimir Assinatura/Assinatura/Endereço”, lacrar o envelope e preencher a frente do envelope com seu nome impresso, assinatura e endereço.
6. Ao selar e assinar o envelope “Imprimir Assinatura/Assinatura/Endereço”, coloque esse envelope no envelope de postagem pré-pago final rotulado com o nome e endereço do “Conselho Estadual de Relações Trabalhistas”, sele o envelope e envie.
7. Se você estragar sua cédula ou tiver alguma dúvida ou problema, entre em contato o Administrador do Conselho pelo e-mail [thomas.hanley@rislr.gov](mailto:thomas.hanley@rislr.gov) para obter mais instruções sobre como proceder.

Se deseja ser representado pelo

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE SERVIÇO, DISTRITO 1199 NOVA INGLATERRA

Marque um “X” no quadrado abaixo



Se nenhuma representação for desejada

Marque um “X” no quadrado abaixo



Esta é uma CÉDULA SECRETA e NÃO deve ser assinada.